

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a fixação do valor de rateio e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL – CISDESTE, considerando o que foi deliberado e aprovado por unanimidade, em Assembleia Geral, na data de 27 de julho de 2023, bem como o disposto na Cláusula 22ª, X, do Contrato de Consórcio,


RESOLVE:

Art. 1º A transferência financeira mensal dos municípios consorciados, a que se refere a Cláusula 53ª, I, do Contrato de Consórcio, será de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por habitante.

Parágrafo único. O valor estipulado no *caput* será implementado em 01º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2023



EDSON TEIXEIRA FILHO

PRESIDENTE

SAMU-192/CISDESTE